



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>944</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em caráter de urgência, informações e providências quanto ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo aos Policiais Penais do Estado de Rondônia. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em caráter de urgência, informações e providências acerca da concessão do adicional de insalubridade aos Policiais Penais do Estado de Rondônia, tendo em vista o iminente risco de contágio dos servidores ao exercerem suas atividades laborais. Neste contexto, é de suma importância ressaltar que estamos vivendo um caos decorrente da transmissão comunitária do COVID-19, bem como, que os Policiais Penais sofrem maior exposição em virtude do atendimento às famílias dos apenados no momento da entrega de alimentos e utensílios. Ademais, salienta-se que Norma Regulamentadora n.15, em seu Anexo nº 14 dispõe sobre o direito ao recebimento de adicional de insalubridade em grau máximo aos trabalhadores que exercem suas atividades em exposição a pessoas e objetos contaminados por doenças infecto-contagiosas. Assim, enquadra-se as atribuições desempenhadas pelos Policiais Penais, razão pela qual pugno pela adoção de providências ao cumprimento dos direitos daqueles servidores.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Outrossim, salienta-se que, atualmente, alguns Policiais Penais no Estado de Rondônia recebem adicional de insalubridade em grau médio (20%). Todavia, o enfrentamento ao CORONAVÍRUS acarreta em risco direto e enquadramento nos termos do Anexo 14, da NR 15, evidenciando a necessidade e o direito ao recebimento do adicional de 40%. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 05 de maio de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU em caráter de urgência, em caráter de urgência, informações e providências acerca da concessão do adicional de insalubridade aos Policiais Penais do Estado de Rondônia, tendo em vista o iminente risco de contágio dos servidores ao exercerem suas atividades laborais. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa à solicitação de informações e providências quanto ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo aos Policiais Penais do Estado de Rondônia, assim como, tem por finalidade a			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
garantia da plena efetividade dos direitos dos Policiais Penais que continuam desempenhando suas atividades ante ao enfrentamento ao COVID-19. Ademais, faz-se necessário salientar que em virtude do número crescente de casos do Coronavírus (COVID-19) entre outras patologias, tem-se aumentado de forma abrupta o volume de atendimentos e internações. Cabe salientar que os servidores estão trabalhando por vezes de forma exaustiva e expostos a riscos de contágio ao COVID-19, como muitos já foram diagnosticados. Em razão disto, é de suma importância o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo a estes servidores. Em virtude do exposto e ante a relevância do caso em comento, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no momento social e econômico atual, é de extrema importância que o servidor seja amparado neste momento. Neste contexto, deve-se salientar que a insalubridade é quando o trabalhador é exposto a condições de trabalho, em circunstâncias prejudiciais à saúde, acima dos limites de tolerados, previsto no § 2º, I da Lei nº 2165 de 28 de outubro de 2009 e da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) em seu artigo 189, conforme segue: <i>“Art. 189º. “Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<i>fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos". (Grifo nosso)</i> Segundo a NR 15 - Norma Regulamentadora 15 de Atividades e Operações Insalubres, no caso de caracterização da insalubridade, é assegurado ao trabalhador o pagamento de adicional: 15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com o subitem do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a: 15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo; 15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; 15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo; Evidencia-se ainda, ao disposto no Anexo nº14 da NR 15 Atividades e Operações Insalubres: Agentes Biológicos <i>Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</i> Insalubridade de grau máximo <i>Trabalho ou operações, em contato permanente com:</i> <i>Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; (...)</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>"Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas". (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 05 de maio de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			